



LEI Nº 929/98

O PODER EXECUTIVO A PROPOR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS QUE RELACIONAM COM EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE TRACÇÃO ANIMAL NA LIMPEZA URBANA.

É CONSIDERADA SANCIONADA, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O 1º, ART. 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA.

1º - O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A FIXAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS QUE SE RELACIONAM COM EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE TRACÇÃO ANIMAL NA LIMPEZA URBANA.

2º - TODOS OS VEÍCULOS DE TRACÇÃO DE QUE TRATA ESTA LEI SERÃO IDENTIFICADOS POR MEIO DE PLACAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS OBEDECIDOS OS MODELOS E ESPECIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA AUTORIDADE MUNICIPAL CONSTITUÍDA.

3º - OS VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL DE QUE TRATA ESTA LEI TERÃO ESPECIFICAÇÃO DE PINTURA COM PELÍCULA REFLETIVA COM FAIXAS NAS CORES PRETA E LARANJA ALTERNADAMENTE EM TODA A EXTENSÃO DO VEÍCULO.

4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DA CONQUISTA, EM 03 DE AGOSTO DE 1998.